

Reuters: EDPP.IN / EDP.N
Bloomberg: EDP PL / EDP US

PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

GABINETE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Pedro Pires, Director
Gonçalo Santos
Elisabete Ferreira
Cristina Requicha
Rui Antunes
Ricardo Farinha

Tel: +351 21 001 2834
Fax: +351 21 001 2899

Email: ir@edp.pt

REDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA IMPUTÁVEL À ENERGY FINANCE NA EDP

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 16.º, n.os 1 a 3 e 17.º, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários (CVM) e do artigo 2.º, n.os 1, alínea c) e 2 do Regulamento da CMVM n.º 4/2004, a EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP) vem prestar a seguinte informação ao mercado:

A Energy Finance comunicou à EDP que, em virtude da redução do objecto do seu direito de aquisição de acções representativas do capital social da EDP em 36.345.377 acções, correspondentes a 0,994% do capital social da EDP e a 0,996% dos respectivos direitos de voto, a participação imputável à Energy Finance ficou reduzida a percentagem inferior a 2% do capital social da EDP e respectivos direitos de voto, passando esta entidade a ter o direito de adquirir 36.785.378 acções representativas de 1,006% do capital social da EDP e de 1,008% dos respectivos direitos de voto.

A Energy Finance comunicou ainda, nos termos dos artigos 16º, n.º 3, 17º, n.º 3 e 20º do CVM, que a cadeia de entidades a quem o direito de aquisição e a participação devem ser imputados, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea g) do CVM, é a seguinte:

- i) Great Regent Development, na qualidade de titular de participação de domínio na Energy Finance;
- ii) STDM – Sociedade de Turismo e diversões de Macau, S.A. na qualidade de titular de participação de domínio na Great Regent Development.

EDP – Energias de Portugal, S.A.